

Ata da Sétima (7ª) Reunião Extraordinária da Comissão de Justiça e Legislação. Às dezessete (17) horas do dia sete (07) de outubro do ano Dois Mil e Vinte e Cinco (2025) comparecem os membros da Comissão de Justiça e Legislação para deliberarem sobre a seguinte pauta: Matérias de autoria do Vereador Kleber Sebinho: 1) Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025; 2) Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025; 3) Projeto de Lei Ordinária nº 017/2025; 4) Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025; 5) Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025; 6) Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025. Matéria de autoria do Vereador Renê Tavares: 7) Projeto de Lei Ordinária nº 020/2025. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, determinando em seguida a leitura integral das matérias de autoria do Vereador Kleber de Almeida Lopes, a saber: 1) Processo nº 222/2025-SAPL-Projeto de Lei nº 015/2025, datado de 29/09/2025, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão Alvoradense ao Ilustríssimo senhor, professor ALCIDES RIBEIRO FILHO, deputado federal por Goiás, e dá outras providências."; 2) Processo nº 223/2025-SAPL-Projeto de Lei nº 016/2025, datado de 29/09/2025, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão Alvoradense ao Excelentíssimo Senhor WILDER PEDRO DE MORAIS, Senador da República por Goiás, e dá outras providências."; 3) Processo nº 224/2025-SAPL-Projeto de Lei nº 017/2025, datado de 29/09/2025, que "Concede o Título Honorífico de Cidadã Alvoradense, à Ilustre Senhora Dra. Patrícia Mateus Rodrigues, Advogada e Escrivã de Polícia Civil do Estado de Goiás, e dá outras providências."; 4) Processo nº 225/2025-SAPL-Projeto de Lei nº 018/2025, datado de 29/09/2025, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão Alvoradense ao Ilustre Senhor CAIO VITOR SILVÉRIO SANTANA, Agente de Polícia da Polícia Civil do Estado de Goiás, e dá outras providências."; 5) Processo nº 239/2025-SAPL-Projeto de Lei nº 019/2025, datado de 03/10/2025, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão Alvoradense ao Excelentíssimo Senhor VANDERLAN CARDOSO, Senador da República por Goiás, e dá outras providências"; 6) Processo nº 241/2025-SAPL-Projeto de Lei nº 021/2025, datado de 06/10/2025, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão Alvoradense ao Ilustre senhor JOSÉ MÁRIO SCHREINER, Presidente da FAEG e dos Conselhos do SENAR e SEBRAE-GO, e dá outras providências". Após a leitura, o senhor Presidente passou o aludido projeto ao Relator para apresentação do Relatório, que foi aceito pela Comissão e por unanimidade de seus membros emite os Pareceres nº 038, 039, 040, 041, 042 e 044/2025 contendo resumidamente o seguinte: Parecer nº 038/2025: "...Do parecer, entende os membros desta CJL, que a matéria legislativa se acha de acordo com os ditames legais e técnica legislativa e não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei." Parecer nº 039/2025: "...Assim, concluímos que a matéria legislativa se acha de acordo com os ditames legais e técnica legislativa e não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do referido Projeto de Lei." Parecer nº 040/2025: "...Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Legislação OPINA pela aprovação do referido projeto de lei, por não vislumbrar óbices de natureza jurídica ou regimental à sua tramitação. Ressalvamos, no entanto, que de sua aprovação, a matéria carece do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, consoante dispõe o inciso XXI do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e inciso VII do artigo 158 do Regimento Interno." Parecer nº 041/2025: "...Ante o exposto, somos favoráveis à concessão do título honorífico de Cidadão Alvoradense ao senhor CAIO VITOR SILVÉRIO SANTANA, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, no exercício de sua nobre missão de proteger a sociedade. Neste sentido, observando que a matéria atende os ditames da constitucionalidade e legalidade, opinamos favoravelmente pela sua regular tramitação e aprovação pelo douto plenário. Salientamos da necessidade do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, para a sua aprovação." Parecer nº 042/2025: "...Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Legislação opina favoravelmente à tramitação do projeto de lei nº 019/25, de autoria parlamentar, por não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa, recomendamos sua aprovação pelo soberano plenário. Ressalva-se, no entanto, da necessidade do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, para a sua aprovação." Parecer nº 044/2025: "...Diante do exposto, OPINAM os membros da Comissão de Justiça e Legislação pela sua regular tramitação, favoravelmente pela sua APROVAÇÃO, pela concessão do título honorífico de CIDADÃO ALVORADENSE ao senhor JOSÉ MÁRIO SCHREINER, Presidente da FAEG e dos Conselhos do SENAR e SEBRAE-GO e ex-deputado federal, em reconhecimento ao seu notável desempenho na promoção do desenvolvimento econômico sustentável e apoio às micro e pequenas empresas. É o PARECER. Devolva-se o respectivo projeto de lei para a regular tramitação, à Mesa Diretora." O senhor Presidente seguiu então para a apreciação do Item 7) da Pauta, determinando a leitura do inteiro teor do Processo nº 240/2025-SAPL-Projeto de Lei nº 020/2025, datado de 06/10/2025, de autoria do Vereador Renê Tavares que "Declara como de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares no Projeto de Assentamento Alvorada II, e dá outras providências." Após a leitura a matéria foi passada ao relator para apresentação do relatório, que foi aceito pela comissão e por unanimidade de seus membros emite o Parecer nº 43/2025 contendo o seguinte: "...Pede o autor que a Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.543.698/0001-30, seja declarada como de utilidade pública, com

fundamento na legislação vigente, com o objetivo de obter o reconhecimento formal de suas atividades como de relevante interesse social. A Associação constituída no desde 27 de maio de 2022, atua promovendo o desenvolvimento sustentável, a inclusão produtiva e a segurança alimentar por meio da agricultura familiar, destacando dentre seus objetivos, a Congregação de todos os agricultores familiares assentados no Projeto de Assentamento Alvorada II e promoção e o desenvolvimento da agricultura alternativa, visando a produção de alimentos sem a utilização de produtos agrotóxicos, e a diversidade da produção agropecuária. ADMISSIBILIDADE: Quanto à admissibilidade, a iniciativa do autor, em obter titulação honorária, para a Associação dos Agricultores Familiares no Projeto de Assentamento Alvorada II, entendemos que a matéria legislativa atende os requisitos legais, conforme elencados em seu ESTATUTO, anexo ao projeto de lei, é constitucional, onde não contém vício de técnica legislativa ou de origem, motivo pelo qual, por este aspecto, o referido projeto está apto à tramitação regular e ser apreciado pelo Poder Legislativo, visto que representa os anseios de toda a sua diretoria e associados. MÉRITO: A Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Agricultores Familiares no Projeto de Assentamento Alvorada II é de vital importância para que ela fortaleça ainda mais sua atuação, possibilitando-lhe alcançar seus objetivos estatutários de maneira mais eficaz e abrangente. Além disso, o reconhecimento de utilidade pública permitirá a ampliação do acesso da associação a políticas públicas, convênios e parcerias institucionais, fortalecendo ainda mais seu papel estratégico no desenvolvimento rural. Insta mencionar, que a obtenção da declaração de utilidade pública para a Associação dos Agricultores Familiares no Projeto de Assentamento Alvorada II, será pelo pelo escrutínio do Poder Executivo, mediante análise documental, da mencionada Associação, de todos os requisitos legais. Não obstante, vale ressaltar, o disposto no at. 3º do projeto de lei em análise, e dos requisitos para a continuidade da obtenção do título de declaração pública. No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, que tenha o mesmo objetivo social, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e suas alterações posteriores. É o relatório. VOTO DA COMISSÃO: Ante ao exposto, este parecer é favorável à declaração de utilidade pública da Associação dos Agricultores Familiares no Projeto de Assentamento Alvorada II, nos termos da legislação vigente, recomendando-se o prosseguimento de sua tramitação ao duto plenário, para a sua APROVAÇÃO, na forma como se encontra consubstanciado. É o PARECER. Devolva-se o respectivo projeto de lei para a regular tramitação, à Mesa Diretora.” E nada mais a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a lavratura desta, que vai assinada pelos membros da comissão. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Pres.: Junimar Normandes Dos Santos/PSDB: _____

Rel.: Kleber De Almeida Lopes/PRD: _____

Sec: Júlio Cezar Pereira Da Conceição/UNIÃO: _____